

PROCESSO ON-LINE N° 2949/18

DATA: 23/10/18

PROTOCOLO N° 15.835.047-5

DATA: 13/06/19

PARECER CEE/CEMEP N° 691/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR MANOEL MACHADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo: 24/05/19 a 23/05/29.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 483/19-DPGE/Seed, de 22/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado - Ensino Fundamental e Médio.

Este Centro localiza-se à Rodovia João Alves da Rocha Loures, n° 5925, município de Londrina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1924/14, de 15/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 23/05/14 a 23/05/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 160/19, de 24/05/19, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/05/19.

PROCESSO ON-LINE N° 2949/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4838/19, de 22/11/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

O atendimento na modalidade EJA é feito pelo CEEBJA Prof. Manoel Machado - EFM em 04 (quatro) Unidades Penais: Penitenciária Estadual de Londrina (PEL I), Penitenciária Estadual de Londrina II (PEL II), Casa de Custódia de Londrina (CCL) e Centro de Reintegração Social de Londrina (CRESLON).

As instalações são adaptadas de acordo com as possibilidades de cada unidade, havendo sempre a necessidade de atender as situações relacionadas à segurança, tanto dos educandos quanto dos educadores e agentes educacionais.

Laboratórios de Ciências, Química, Física, Biologia e Informática: por determinação do Setor de Segurança, não é permitido o uso de laboratórios (...).

Certificado de Conformidade: este CEEBJA funciona na unidade prisional através de um acordo especial de Amparo Técnico celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administrativa Penitenciária e a Secretaria de Estado da Educação - Seed, conforme Resolução n° (...). Desta feita, há regras específicas e normas de segurança para instalação de determinados equipamentos nos ambientes escolares das unidades prisionais. (...)



PROCESSO ON-LINE N° 2949/18

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RESOLUÇÕES
ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, II e ENSINO MÉDIO (com momentos não presenciais)	Resolução Secretarial nº 110/19, de 29/01/19, pelo período de 29/04/17 a 31/12/20.
ENSINO FUNDAMENTAL FASE I e II	Resolução Secretarial nº 5280/14, de 01/10/14, pelo período de 01/01/13 a 31/12/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita pelo processo nº 152/19, protocolado nº 14.987.413-5, de 21/12/17.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 6010/14, de 11/11/14, pelo período de 01/01/13 a 31/12/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita pelo processo nº 152/19, protocolado nº 14.987.486-0, de 21/12/17.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado - Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 24/05/19 a 23/05/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO ON-LINE N° 2949/18

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP